PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 11 , DE 11 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a distribuição das Gratificações por Condições Especiais de Trabalho – GCET no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJPI 93/2017 que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho – GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a definição de casos pendentes constante da Resolução CNJ nº 76/2009 do CNJ, que dispõe sobre os Princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (Justiça em Números);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de políticas de incentivo à redução de acervo, de modo a diminuir o tempo de tramitação dos processos, dando celeridade e eficiência à prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. A distribuição das Gratificações por Condições Especiais de Trabalho – GCET a cargo da Corregedoria Geral de Justiça será disciplinada por este Provimento.

Art. 2º. Considerando a existência de 140 (cento e quarenta) Gratificações por Condições Especiais de Trabalho – GCET das quais 60% (sessenta por cento) estão reservadas para atividades próprias do primeiro grau de jurisdição, nos termos do Resolução TJPI 93/2017, subdivido-as nos seguintes grupos:

I – Fomento à redução de casos pendentes e tramitação célere de processos nas unidades judiciárias;

II – Fomento à movimentação processual, com a institucionalização da Secretaria e Gabinete Itinerante;

III – Fomento ao controle, fiscalização e cumprimento das Correições Judiciais, Extrajudiciais, Metas Regionais da Corregedoria Geral de Justiça e Nacionais do Conselho Nacional de Justiça;

PUBLICAÇÃO
DJe nº 8.432 / 2018
Disp. 11 / 05 / 2018
Publ. 14 / 05 / 2018
pág(s) 15 a 17

IV – Fomento ao desenvolvimento de projetos estratégicos da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 3º. Para os fins das atividades disciplinadas no inciso I do artigo anterior, ficam reservadas 9 (nove) Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do símbolo IV e 42 (quarenta e duas) Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do símbolo V.

§ 1º As Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do símbolo IV serão distribuídas entre as 8 (oito) unidades judiciárias com maior quantidade de casos pendentes no último dia do ano anterior.

§ 2º Uma Gratificação por Condição Especial de Trabalho do símbolo IV fica reservada para a Central de Inquéritos e Audiência de Custódia da Comarca de Teresina.

§ 3º As Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do símbolo V serão distribuídas entre as 42 (quarenta e duas) unidades judiciárias com maior quantidade de casos pendentes no último dia do ano anterior, excluídas as unidades judiciárias contempladas no § 2º deste artigo.

§ 4º Para os fins de levantamento dos casos pendentes no âmbito dos Juizados Especiais, os números dos anexos serão somados aos números das sedes dos Juizados Especiais a fim de que sejam considerados como uma única unidade.

§ 5º Para a manutenção da disponibilização das Gratificações por Condições Especiais de Trabalho em cada ano, é indispensável a redução de pelo menos 10% (dez por cento) dos casos pendentes no ano anterior e da quantidade de casos novos do ano corrente, bem como estar a unidade judiciária listada entre as 50 (cinquenta) com maior número de casos pendentes no último dia do ano em curso, conforme a seguinte formula:

Quantidade de processos que devem ser baixados = 10% dos casos pendentes do ano anterior + quantidade de casos novos distribuídos no ano corrente

§ 6º As Gratificações por Condições Especiais de Trabalho disciplinadas por este artigo serão exercidas pelos servidores das Unidades Judiciárias listadas no Anexo I, em regime de rodízio, por igual período, dentre aqueles que optarem pelo regime diferenciado de trabalho.

§ 7º O Magistrado deverá encaminhar para a Corregedoria Geral de Justiça a escala dos servidores de que trata o parágrafo anterior.

Art. 4º. Para os fins das atividades disciplinadas no inciso II do art. 2º, ficam reservadas 14 (quatorze) Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do símbolo III, com a finalidade de institucionalizar o Gabinete e Secretaria Itinerantes.

§ 1º A indicação para o exercício das Gratificações por Condições Especiais de Trabalho disciplinadas por este artigo será realizada pelo Corregedor-Geral de Justiça, podendo recair sobre qualquer servidor lotado na Corregedoria Geral de Justiça ou em unidade do 1º Grau de Jurisdição.

§ 2º Quando a indicação recair sobre servidor lotado em unidade do 1º Grau de Jurisdição, o exercício das atividades poderá ser em regime de dedicação integral de 08 (oito) horas diárias ou parcial 02 (duas) horas diárias para as atividades determinadas pela Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 5º. Para os fins das atividades disciplinadas no inciso III do art. 2º, ficam reservadas 09 (nove) Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do símbolo II, com a finalidade de fomentar controle, fiscalização e cumprimento das Correições Judiciais, Extrajudiciais, Metas Regionais da Corregedoria Geral de Justiça e Nacionais do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. A indicação para o exercício das Gratificações por Condições Especiais de Trabalho disciplinadas por este artigo será realizada pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 6º. Para os fins das atividades disciplinadas no inciso IV do art. 2º, ficam reservadas 09 (nove) Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do símbolo I, com a finalidade de desenvolvimento de projetos estratégicos da Corregedoria Geral de Justiça.

Parágrafo único. A indicação para o exercício das Gratificações por Condições Especiais de Trabalho disciplinadas por este artigo será realizada pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 7º. Os servidores investidos em Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do 1º Grau de Jurisdição poderão ser convocados para ações realizadas pela Corregedoria Geral de Justiça a qualquer tempo, independentemente da anuência da chefia imediata.

Art. 8º Objetivando manter o critério de escolha das unidades judiciárias com maior número de casos pendentes, a relação das unidades contempladas no Anexo I deste Provimento será reeditada, anualmente, até 31 de janeiro.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pelo Corregedor Geral de Justiça.

Art. 10. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2018.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº11, DE 11 DE MAIO DE 2018.

ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS

#	Unidade Judiciária	Casos Pendentes 2017
1	4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA	10126
2	3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA	9227
3	2ª VARA CÍVEL DE TERESINA	8000
4	3ª VARA CÍVEL DE TERESINA	7936
5	6ª VARA CÍVEL DE TERESINA	7605
6	2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA	6698
7	5ª VARA CÍVEL DE TERESINA	6577
8	VARA ÚNICA DE ALTOS	6568
9	2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA	6539
10	VARA ÚNICA DE PEDRO II	6437
11	VARA ÚNICA DE SIMÕES	6303
12	5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA	6104
13	1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA	5921
14	JECC PARNAÍBA	5885
15	VARA ÚNICA DE BOM JESUS	5693
16	JECC TERESINA - ZONA SUDESTE – REDONDA	5563
17	VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA	5523
18	VARA ÚNICA DE GILBUÉS	5185
19	VARA ÚNICA DE ESPERANTINA	5084
20	JECC SÃO RAIMUNDO NONATO	5069
21	VARA ÚNICA DE CORRENTE	4970
22	JECC PIRACURUCA	4918
23	4ª VARA CÍVEL DE TERESINA	4823
24	5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA	4802
25	VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS	4796
26	VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ	4767
27	VARA ÚNICA DE COCAL	4645
28	VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA	4477
29	4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA	4470
30	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA	4392
31	2ª VARA DE FLORIANO	4389
32	7ª VARA CÍVEL DE TERESINA	4342
33	VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ	4341
34	JECC TERESINA - ZONA LESTE 1 – PIÇARREIRA	4287
35	2ª VARA DE CAMPO MAIOR	4264
36	3ª VARA DE PARNAÍBA	4217
37	VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI	4202
38	VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES	4190
39	VARA ÚNICA DE BARRAS	4113
40	1ª VARA CÍVEL DE TERESINA	4007
41	VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ	3887
42	VARA ÚNICA DE URUÇUÍ	3862
43	JECC TERESINA - ZONA NORTE 2 - BUENOS AIRES	3817
44	VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ	3733
45	VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA	3724
46	2ª VARA DE OEIRAS	3605
47	3ª VARA DE PIRIPIRI	3541
48	VARA ÚNICA DE UNIÃO	3527
49	JECC CORRENTE	3525
50	JECC BARRAS	3380

usufruídas nos períodos de**07 a 16 de maio (10 dias) e 18 de junho a 07 de julho (20 dias), todos de 2018.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11de maio de2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.15. Portaria Nº 1853/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de maio de 2018

Portaria Nº 1853/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de maio de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante noProcesso SEI nº 18.0.000020236-0, da lavra do magistrado a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
ADIARo gozo de15 (quinze) dias de férias regulamentares (1º período - exercício 2017/2018)da servidora**MARIA LUCILIA DE ARAÚJO SARAIVA**, matrícula nº 4148770, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 3ª Vara da Comarca de Floriano-PI, previstas para o período de 16 a 30 de maio de 2018 (Escala de Férias de 2018), a serem usufruídasde**23 de julho a 06 de agosto de 2018.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11de maio de2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.16. Portaria Nº 1505/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de abril de 2018

Retificação de Publicação Nº 14/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
Portaria Nº 1505/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de abril de 2018
O CORREGEDOR-GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDOo falecimento ocorrido em 13/04/2018 (Doc.0460461),do Sr. FRANCISCO HONÓRIO SANTOS, responsável pela serventia extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Piauí-PI, nos termos do art. 3º da Portaria Conjuntanº 2/2018 - PJPI/TJPI/GABPRES/SECGER, de 26 de fevereiro de 2018 (Doc. 0438049);
CONSIDERANDO, ainda, o Decisão Nº 2231/2018 - PJPI/CGJ/GABJACOREXT, proferida nos autos doProcesso SEI nº 18.0.000009563-6,
R E S O L V E :
Art. 1º.DESIGNARaTabeliã substituta, Sra.**MARIA SALETE MOURA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 401.293 - SSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 181.677.563-00, para responder, em caráter precário e interino, pela serventia extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Piauí/PI, até que a respectiva serventia seja preenchida por meio de concurso público ou ulterior deliberação desta Corregedoria Geral da Justiça.
Art. 2º. DETERMINARque a oradesignada, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, preste compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art.25 da Lei nº 8.935/94.
Art. 3º. DETERMINAR, ainda, que adesignada, entre outras atribuições:
a) providencieinscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
b) no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresenteo seu plano de gestão, expondo, inclusive, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
c) no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresenteo plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento desta CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;
d) observeo cumprimento integral do Provimento Conjunto nº. 06, de 29 de junho de 2016, do TJ/PI-CGJ/PI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
e) providencieo cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
f) providenciecertificado digital; e
g) no prazo de 10 (dez) dias, atualizeos dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETEDA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18de abril de 2018.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DAJUSTIÇA

2.17. PROVIMENTO Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2018

PROVIMENTO Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a distribuição das Gratificações por Condições Especiais de Trabalho - GCET no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso das atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJPI 93/2017 que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a definição de casos pendentes constante da Resolução CNJ nº 76/2009 do CNJ, que dispõe sobre os Princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (Justiça em Números);
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de políticas de incentivo à redução de acervo, de modo a diminuir o tempo de tramitação dos processos, dando celeridade e eficiência à prestação jurisdicional;
RESOLVE:
Art. 1º. A distribuição das Gratificações por Condições Especiais de Trabalho - GCET a cargo da Corregedoria Geral de Justiça será disciplinada por este Provimento.
Art. 2º. Considerando a existência de 140 (cento e quarenta) Gratificações por Condições Especiais de Trabalho - GCET das quais 60% (sessenta por cento) estão reservadas para atividades próprias do primeiro grau de jurisdição, nos termos do Resolução TJPI 93/2017, subdivido-as nos seguintes grupos:
I - Fomento à redução de casos pendentes e tramitação célere de processos nas unidades judiciárias;
II - Fomento à movimentação processual, com a institucionalização da Secretaria e Gabinete Itinerante;
III - Fomento ao controle, fiscalização e cumprimento das Correições Judiciais, Extrajudiciais, Metas Regionais da Corregedoria Geral de Justiça

e Nacionais do Conselho Nacional de Justiça;
IV - Fomento ao desenvolvimento de projetos estratégicos da Corregedoria Geral de Justiça.
Art. 3º. Para os fins das atividades disciplinadas no inciso I do artigo anterior, ficam reservadas 9 (nove) Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do símbolo IV e 42 (quarenta e duas) Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do símbolo V.
§ 1º As Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do símbolo IV serão distribuídas entre as 8 (oito) unidades judiciárias com maior quantidade de casos pendentes no último dia do ano anterior.
§ 2º Uma Gratificação por Condição Especial de Trabalho do símbolo IV fica reservada para a Central de Inquéritos e Audiência de Custódia da Comarca de Teresina.
§ 3º As Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do símbolo V serão distribuídas entre as 42 (quarenta e duas) unidades judiciárias com maior quantidade de casos pendentes no último dia do ano anterior, excluídas as unidades judiciárias contempladas no § 2º deste artigo.
§ 4º Para os fins de levantamento dos casos pendentes no âmbito dos Juizados Especiais, os números dos anexos serão somados aos números das sedes dos Juizados Especiais a fim de que sejam considerados como uma única unidade.
§ 5º Para a manutenção da disponibilização das Gratificações por Condições Especiais de Trabalho em cada ano, é indispensável a redução de pelo menos 10% (dez por cento) dos casos pendentes no ano anterior e da quantidade de casos novos do ano corrente, bem como estar a unidade judiciária listada entre as 50 (cinquenta) com maior número de casos pendentes no último dia do ano em curso, conforme a seguinte formula:
Quantidade de processos que devem ser baixados = 10% dos casos pendentes do ano anterior + quantidade de casos novos distribuídos no ano corrente
§ 6º As Gratificações por Condições Especiais de Trabalho disciplinadas por este artigo serão exercidas pelos servidores das Unidades Judiciárias listadas no Anexo I, em regime de rodízio, por igual período, dentre aqueles que optarem pelo regime diferenciado de trabalho.
§ 7º O Magistrado deverá encaminhar para a Corregedoria Geral de Justiça a escala dos servidores de que trata o parágrafo anterior.
Art. 4º. Para os fins das atividades disciplinadas no inciso II do art. 2º, ficam reservadas 14 (quatorze) Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do símbolo III, com a finalidade de institucionalizar o Gabinete e Secretaria Itinerantes.
§ 1º A indicação para o exercício das Gratificações por Condições Especiais de Trabalho disciplinadas por este artigo *será realizada pelo* Corregedor-Geral de Justiça, podendo recair sobre qualquer servidor lotado na Corregedoria Geral de Justiça ou em unidade do 1º Grau de Jurisdição.
§ 2º Quando a indicação recair sobre servidor lotado em unidade do 1º Grau de Jurisdição, o exercício das atividades poderá ser em regime de dedicação integral de 08 (oito) horas diárias ou parcial 02 (duas) horas diárias para as atividades determinadas pela Corregedoria Geral de Justiça.
Art. 5º. Para os fins das atividades disciplinadas no inciso III do art. 2º, ficam reservadas 09 (nove) Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do símbolo II, com a finalidade de fomentar controle, fiscalização e cumprimento das Correições Judiciais, Extrajudiciais, Metas Regionais da Corregedoria Geral de Justiça e Nacionais do Conselho Nacional de Justiça.
Parágrafo único. A indicação para o exercício das Gratificações por Condições Especiais de Trabalho disciplinadas por este artigo será realizada pelo Corregedor-Geral de Justiça.
Art. 6º. Para os fins das atividades disciplinadas no inciso IV do art. 2º, ficam reservadas 09 (nove) Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do símbolo I, com a finalidade de desenvolvimento de projetos estratégicos da Corregedoria Geral de Justiça.
Parágrafo único. A indicação para o exercício das Gratificações por Condições Especiais de Trabalho disciplinadas por este artigo será realizada pelo Corregedor-Geral de Justiça.
Art. 7º. Os servidores investidos em Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do 1º Grau de Jurisdição poderão ser convocados para ações realizadas pela Corregedoria Geral de Justiça a qualquer tempo, independentemente da anuência da chefia imediata.
Art. 8º Objetivando manter o critério de escolha das unidades judiciárias com maior número de casos pendentes, a relação das unidades contempladas no Anexo I deste Provimento será reeditada, anualmente, até 31 de janeiro.
Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pelo Corregedor Geral de Justiça.
Art. 10. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2018.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA
PROVIMENTO Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2018.
ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS
Unidade Judiciária Casos Pendentes 2017
1 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA 10126
2 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA 9227
3 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA 8000
4 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA 7936
5 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA 7605
6 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA 6698
7 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA 6577
8 VARA ÚNICA DE ALTOS 6568
9 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA 6539
10 VARA ÚNICA DE PEDRO II 6437
11 VARA ÚNICA DE SIMÕES 6303
12 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA 6104
13 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA 5921
14 JECC PARNAÍBA 5885
15 VARA ÚNICA DE BOM JESUS 5693
16 JECC TERESINA - ZONA SUDESTE - REDONDA 5563
17 VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA 5523
18 VARA ÚNICA DE GILBUÉS 5185
19 VARA ÚNICA DE ESPERANTINA 5084
20 JECC SÃO RAIMUNDO NONATO 5069
21 VARA ÚNICA DE CORRENTE 4970
22 JECC PIRACURUCA 4918
23 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA 4823
24 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA 4802
25 VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS 4796
26 VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ 4767
27 VARA ÚNICA DE COCAL 4645
28 VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA 4477

29 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA 4470
30 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA 4392
31 2ª VARA DE FLORIANO 4389
32 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA 4342
33 VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ 4341
34 JECC TERESINA - ZONA LESTE 1 - PIÇARREIRA 4287
35 2ª VARA DE CAMPO MAIOR 4264
36 3ª VARA DE PARNAÍBA 4217
37 VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI 4202
38 VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES 4190
39 VARA ÚNICA DE BARRAS 4113
40 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA 4007
41 VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ 3887
42 VARA ÚNICA DE URUÇUÍ 3862
43 JECC TERESINA - ZONA NORTE 2 - BUENOS AIRES 3817
44 VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ 3733
45 VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA 3724
46 2ª VARA DE OEIRAS 3605
47 3ª VARA DE PIRIPIRI 3541
48 VARA ÚNICA DE UNIÃO 3527
49 JECC CORRENTE 3525
50 JECC BARRAS 3380

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 554/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 03 de maio de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo Requerimento nº0474852ea Decisão nº2501/2018 - PJPI/TJ/SEAD,protocolizados sob on°**18.0.000018677-1**, bem comoMemorando nº 1989/2018 - PJPI/TJPI/SEAD (0479822) nos autos do Processo SEI nº 18.0.000019535-5.
R E S O L V E:
AUTORIZARaFRUIÇÃOdo período regulamentar de férias daservidora**KARINA MARIA SOARES BEZERRA**,matrícula nº 27779, referenteao exercício 2017/2018, para serem usufruídas a 1ª (primeira) fração de 15 (quinze) dias de**09/05/2018 a 23/05/2018**e a 2ª (segunda) fração de 15 (quinze) dias de**15/10/2018 a 29/10/2018**.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 03de maio de 2018.**

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 11/05/2018, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. DECISÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

PROCESSO Nº: 0000167-59.2013.8.18.0139
CLASSE: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: EDISON ROGERIO LEITÃO RODRIGUES, MM.JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CARACOL-PI
Requerido: ARISTIDES AUGUSTO DIAS NETO, FUNCIONARIO DO CARTORIO DE CARACOL-PI
Advogado: Diogo Josennis Nascimento Vieira - OAB nº 8754
DeCISÃO
Intime-se o requerido para tomar conhecimento do Relatório Conclusivo de fls. 128/132 e, querendo, apresentar memoriais, em 5 (cinco) dias, nos termos do art. 43, XV do Regimento Interno da CPPAD (Provimento nº 22/2014).
Registre-se que os autos do Processo encontram-se na Consultoria Jurídica da Corregedoria Geral da Justiça à sua disposição no prazo acima mencionado, no endereço Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 ? Teresina-PI (anexo do TJPI), no horário de 07 às 14 horas, podendo, pessoalmente ou por procurador, fazer carga do processo.
Intimações e demais expedientes necessários.
Teresina, 11 de maio de 2018.
Bel. Carlos Eduardo Rego de Oliveira ? Presidente - 1864
Bel. Pedro Paulo de Araújo Silva ? Membro - 3266
Bela. Diana Maria Magalhães de Almeida Melo - 3109

4.2. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000067-65.2017.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: MARCUS HENRIQUE PACÍFICO CARVALHO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779)
DECISÃO:
Intime-se o requerido para tomar conhecimento do Relatório Conclusivo de fls. 318/323 e, querendo, apresentar memoriais, em 5 (cinco) dias, nos termos do art. 43, XV do Regimento Interno da CPPAD (Provimento nº 22/2014).